



司法警察局
POLÍCIA JUDICIÁRIA
JUDICIARY POLICE

*Como ser
um bom cidadão?*



**Conhecer os processos
para denunciar o crime**

Cooperação entre polícia e cidadãos

Prevenção e combate à criminalidade

993



Índice

Quando souber de um crime	P. 2
Como efectuar uma denúncia.....	P. 3
Linha Aberta 993 da Polícia Judiciária.....	P. 4
Deslocação pessoal à Polícia Judiciária para uma denúncia	P. 5
Casos urgentes, não urgentes.....	P. 6
Crime público, semi-público e particular	P. 7
Instauração de um processo de inquérito.....	P. 10
Auto de inquirição	P. 11
Colaborar com os processo de inquérito das autoridades policiais.....	P. 12
Fim do inquérito	P. 13
Quando se encontrarem novas provas.....	P. 14
Direitos e deveres	P. 15
Ser bom cidadão (resultado 1).....	P. 16
Se não cooperar com as autoridades policiais (resultado 2 a 4).....	P.17
Formas de contacto para a Polícia Judiciária	contra capa

Quando souber de um crime, a maior parte das pessoas apresenta queixa ou pede ajuda às autoridades policiais. Mas, leve em consideração os seguintes:

- Serão certas as maneiras usadas para denunciar o crime?
- Quais são os processos a seguir depois da denúncia?
- Como é que o cidadão pode tomar parte da investigação criminal?
- Quais são os direitos e deveres do cidadão?

Depois de ler esta caderneta, que levará de 10 a 20 minutos, perceberá os processos para denúncia e investigação na Polícia Judiciária.

Sabe? A sua decisão e conduta podem afectar a segurança e tranquilidade de Macau.

Comece a ler a partir da página 2 e responda às perguntas. Depois, procure as respostas que se encontram nas páginas correspondentes. Veja! As suas escolhas podem trazer resultados diferentes para a segurança de Macau.

Quando souber de um crime ou testemunhar a ocorrência de um crime:

A. denuncia-o de imediato..... a P. 3

B. não o denuncia / fecha os olhos e segue no seu caminho a P. 18



Qual é a melhor maneira para denunciar um crime?

Existem duas escolhas:

A. Marcar o número telefónico da

Linha Aberta 993 a P. 4

B. Deslocar-se pessoalmente à

Polícia Judiciária..... a P. 5



A Linha Aberta 993 é uma linha telefónica da Polícia Judiciária que funciona 24 horas por dia para denúncias. Devem-se fornecer o maior número possível de informações ao agente que atende, a saber:



- qual o tipo de crime
- hora e local da ocorrência
- dados identificativos e contactos do denunciante

Atenção! Se houver feridos ou se se tratar de caso urgente, deve-se informar a polícia o mais rápido possível, de modo a que as autoridades possam tomar atempadamente as devidas medidas.

Quando se contacta a Linha Aberta, o/a senhor(a) vai:

- A. falar calmamente a P. 6
- B. não fornecer informações detalhadas (incluindo a identificação do denunciante) a P. 18
- C. denunciar crimes que não se verificaram, ou seja, efectuar brincadeiras de mau gosto a P. 20

O trabalho de investigação criminal da Polícia Judiciária tem carácter permanente, encontram-se sempre investigadores criminais a prestarem serviço nocturno do Núcleo de Denúncias e Intervenção.

Qualquer cidadão pode deslocar-se à Polícia Judiciária para denunciar um crime. Se o acto ilícito é um crime semi-público ou particular, o procedimento penal dependerá da denúncia efectuada pela própria vítima ou seu representante. Após as declarações prestadas pela vítima ou testemunha, o agente policial que está em serviço emitirá uma guia de denúncia.

Atenção! Deve-se fornecer claramente o maior número de informações possível, a saber: tipo de crime, hora, lugar e desenvolvimento, existência de feridos, prejuízos, existência ou não de testemunhas, idade, sexo, fisionomia, vestido e características do suspeito, assim como a direcção tomada na fuga, instrumentos usados para a prática do crime etc.

Quando chegar à Polícia Judiciária, o/a senhor(a) vai:

- A. cooperar com os agentes policiais, fornecendo-lhes informações ou pistas relativas ao crime, assim como os próprios dados identificativos e meios de contacto a P. 6
- B. não fornecer qualquer informação ou pista a P. 18

Se o crime a denunciar tiver carácter de urgência (sobretudo, fogo posto ou homicídio), o pessoal desta Polícia acorrerá ao local do crime para recolher provas;

Atenção! Se presenciar a um crime, a vítima não deverá movimentar, se possível, os objectos presentes na cena do crime, com a intenção de calcular logo os prejuízos, de modo a que a PJ possa recolher provas e deter eventualmente o autor. (Se necessário, devem-se tomar medidas adequadas para conservar as provas).



Se o crime a denunciar não tiver carácter de urgência, os funcionários que estão a prestar serviço no Núcleo de Denúncias e Intervenção transmitirão o caso à subunidade de investigação criminal com funções específicas naquela área a P. 7

Se o acto ilícito for um crime semi-público ou particular, segundo a disposição legal do Código de Processo Penal, a instauração do processo depende de deslocação pessoal da vítima ou do seu representante legal à PJ, para apurar a responsabilidade penal do autor do crime.

Quando for notificado para estar presente na Polícia Judiciária e declarar se quer procedimento penal contra o autor do crime:

- A. recusará de deslocar-se à PJ para prestar declarações, a sua decisão produzirá uma descontinuidade no processo. a P. 18
- B. irá deslocar-se às nossas instalações para prestar declarações a P. 10

Se quiser saber mais sobre crime público, semi-público e particular, veja por favor as páginas 8 e 9



Declaração
Desejo apurar a
responsabilidade
penal ...

Declaração
Não desejo
apurar a
responsabilidade
penal ...

Se o acto ilícito for semi-público, segundo a disposição legal do Código de Processo Penal, a instauração do processo depende de deslocação pessoal da vítima ou do seu representante legal à PJ, com o fim de apurar a responsabilidade penal do autor do crime.

Actos ilícitos que pertencem à categoria de crimes semi-públicos

- ofensas simples à integridade física (ofensas corporais)
- devassa da vida privada
- violação de domicílio
- abuso de confiança
- furto de veículo
- ameaça
- burla
- furto simples
- abuso sexual de criança

Se o acto ilícito for crime particular, além da declaração para apurar a responsabilidade penal, a vítima deve constituir advogado para levantar acusação particular.

Actos ilícitos que pertencem à categoria de crimes particulares

- injúria
- abuso de cartão de garantia ou de crédito se o agente for parente até a certo grau da vítima
- publicidade e calúnia
- difamação

Todos os actos ilícitos que não fazem parte dos crimes semi-públicos ou particulares são crimes públicos. Quando receberem a notícia da ocorrência de um crime deste tipo, as autoridades policiais podem instaurar um processo de inquérito.

Actos ilícitos que pertencem à categoria de crime público

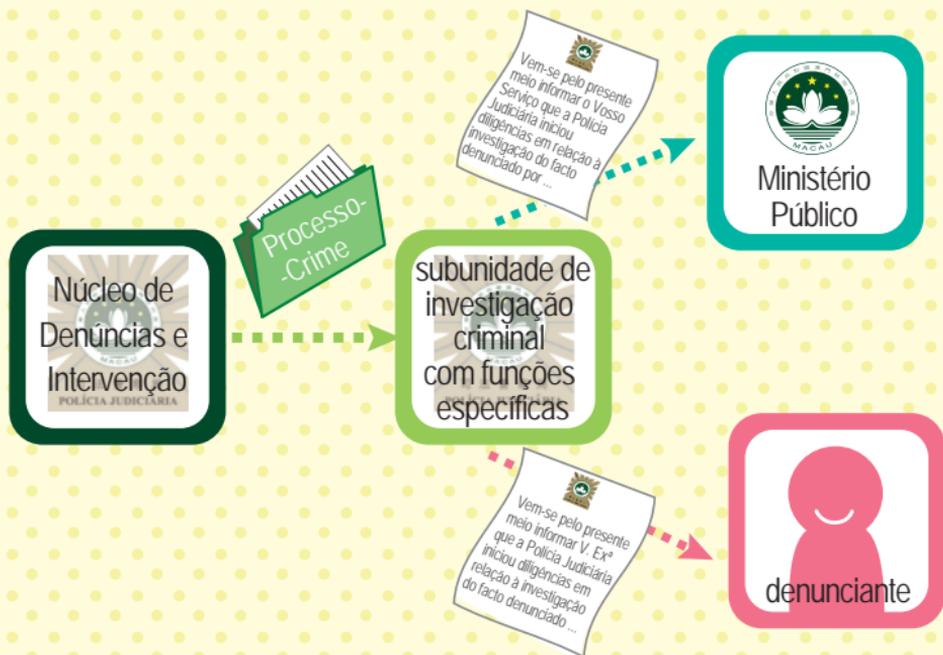
- violação
- falsificação de documento
- tráfico de estupefacientes
- homicídio
- rixa
- fogo posto
- consumo de estupefacientes
- rapto
- roubo
- associação secreta
- corrupção
- passagem de moeda falsa

No entanto, se houver circunstâncias agravantes ou atenuantes, a natureza do acto ilícito poderá alterar-se. As circunstâncias agravantes ou atenuantes dependem de diversos factores, a saber: quantia monetária do prejuízo, gravidade dos ferimentos, se a vítima for funcionário público ou menor, assim como algumas estipulações especialmente previstas pela lei.

Se quiser saber mais pormenores sobre cada crime, veja por favor o Código Penal.

Se o crime a tratar for público, ou se for semi-público ou particular e a vítima quiser procedimento penal contra o autor, os funcionários do Núcleo de Denúncias e Intervenção nesta Polícia transferirão o caso para a subunidade de investigação criminal com funções específicas nesta área.

Simultaneamente, a subunidade de investigação criminal com funções específicas responsável por aquela área emitirá uma notificação para a vítima, na qual se informa do início do processo de inquérito, e que foi comunicada ao Ministério Público a notícia do crime. a P. 11



Para efectuar uma investigação mais profunda, ao receber um caso, a subunidade de investigação criminal com funções específicas poderá solicitar a presença da vítima ou da testemunha na Polícia Judiciária para serem lavradas declarações mais pormenorizadas.

Quando for notificado para estar presente na Polícia Judiciária para colaborar na investigação:

- A. recusa por já ter prestado declarações sumárias no momento da denúncia do crime a P. 19
- B. conta os factos de acordo com o que aconteceu a P. 12
- C. fornece informações falsas (falsas declarações) a P. 20



Segundo as declarações e informações fornecidas pela vítima e pelas testemunhas, a Polícia Judiciária procede à investigação. Após a captura do suspeito do crime, poderá solicitar-se à vítima ou às testemunhas que reconheçam o indivíduo, na fase do processo para a recolha de provas.

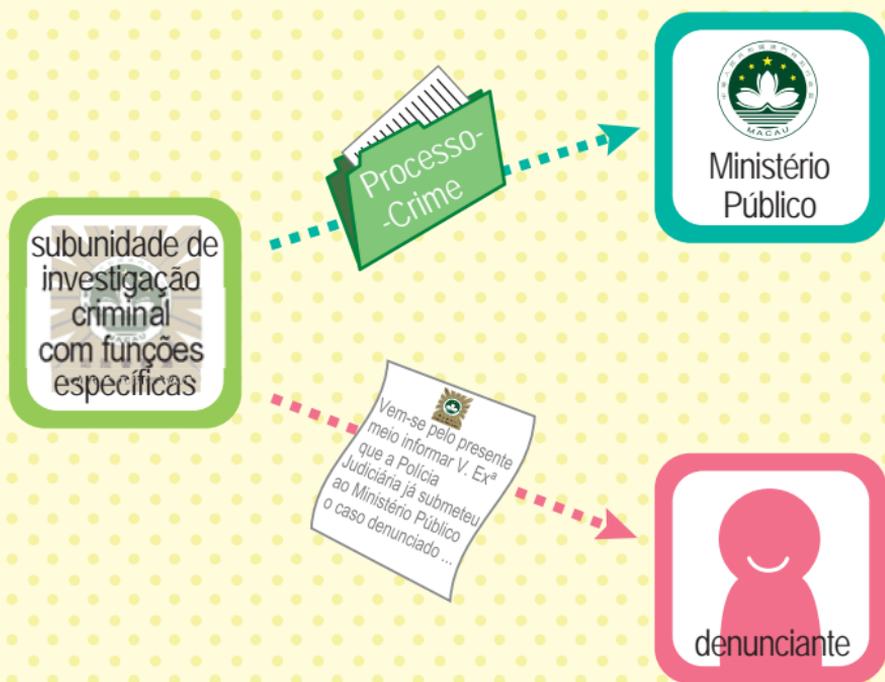
No entanto, os processos de inquérito variam de um para outro e uma parte dos casos não requer o reconhecimento de indivíduos.

No decorrer do inquérito, se a vítima ou a testemunha tiver mais informações a fornecer, relativas ao crime, poderá:

A. contactar com o investigador criminal responsável pelo processo, conforme os dados registados na informação..... a P. 13

B. pensar que o trabalho de investigação é responsabilidade das autoridades policiais, não tomando a iniciativa de dar informações adicionais à polícia, mesmo sabendo mais pormenores sobre o crime.....a P. 19

No fim do inquérito, a Polícia Judiciária submeterá o caso ao Ministério Público, emitindo ao denunciante uma notificação na qual o informa que o caso foi transferido para o Ministério Público.a P. 14



Se o magistrado do Ministério Público responsável pelo processo considerar há carência de provas, ou há necessidade de continuar o inquérito, por haver dúvidas a esclarecer, o caso será devolvido à Polícia Judiciária. Quando for necessário, irá notificar-se a vítima ou a testemunha para que se desloque novamente à PJ para fornecer ulteriores informações.

Quando for notificado, o cidadão:

- A. deve cooperar com as autoridades policiais a P. 16
- B. não deve gastar mais tempo para auxiliar a investigação a P. 19



Para lembrar: direitos e deveres do cidadão



Um bom cidadão deve:



Fazer cumprir a lei
Ter a coragem de
denunciar um crime
Cooperar com a polícia

Resultado 1: Parabéns! Você é um bom cidadão!



Cooperação entre Polícia e Cidadãos

Desejamos que:
tenha coragem de denunciar o crime
quando saber da sua ocorrência,
cooperando com a Polícia Judiciária,
e contribua para a tranquilidade de
Macau.

Desejamos ainda que se lembre dos
deveres de um cidadão, avisando
também os seus amigos.

**Bom
Cidadão**

Se eu não informar a polícia mesmo que saiba a verdade ...

Se eu não denunciar o crime quando souber da sua ocorrência ...

Se eu não quiser cooperar com as autoridades policiais ...

Se eu não quiser deslocar-me pessoalmente à Polícia Judiciária para fornecer informações por recear eventuais inconvenientes ...

Se eu denunciar um crime que não se verificou, por simples brincadeira ...

Quais serão os resultados?
Veja por favor entre P. 18 e P. 20



Resultado 2: Macau poderá tornar-se uma cidade perigosa, com criminosos por todo o lado



Se fechar os olhos perante a ocorrência de um crime, se se recusar a fornecer informações às autoridades policiais por recear eventuais inconvenientes, além de impedir o trabalho de investigação policial, deixará que os malfeitores escapem à justiça. Desta forma a segurança de Macau ficará afectada, causando intranquilidade a toda a população.

A instauração do procedimento penal nos crimes semi-público e particular, depende da vontade da vítima de querer apurar a responsabilidade penal, se esta não existir, as autoridades não podem efectuar o inquérito.

A sua escolha traz este resultado! Acha que haveria melhor decisão?

Escolha outra resposta

Resultado 3: Os malfeitores escapam à justiça ou continuam a cometer crimes



A Polícia Judiciária é um órgão da investigação criminal, subordinada à Secretaria para a Segurança da RAEM, as suas atribuições são a prevenção e investigação de crimes, bem como a coadjuvação das autoridades judiciais.

Cada cidadão deve cooperar com as autoridades policiais, é desejável que todos possam fornecer informações adequadas. Se forem omitidas pistas importantes, irá tornar-se mais difícil continuar o processo, ou prejudicará a resolução do crime pela PJ; para além disso, a prestação de declarações está previsto na lei. Qualquer pessoa tem o dever de apresentar-se à Polícia Judiciária quando for notificado, a violação desse dever poderá resultar numa punição.

A sua escolha vem trazer este resultado! Acha que haveria melhor decisão?

Escolha outra resposta

Resultado 4: Além de gastar inutilmente os recursos da polícia e deixar os malfeitores escaparem à justiça, aquele que denuncia um crime que não se verificou poderá ser responsabilizado perante a lei penal.



Se denunciar um crime que não existiu, por simples brincadeira, ou marcar o número telefônico da linha aberta para perturbar o normal funcionamento desta Polícia, além da responsabilidade penal, causará inconveniência àquele que tiver real necessidade de usar esta linha, podendo cometer um erro incorrigível.

Se prestar falsas declarações durante o inquérito, além de gastar recursos da polícia e impedir o trabalho de investigação criminal, se denunciar um crime que não aconteceu poderá ser responsabilizado penalmente.

A sua escolha vem trazer este resultado! Acha que haveria melhor decisão?

Escolha outra resposta

Linha Aberta

993

Núcleo de Denúncias e Intervenção

Tel: 2855 7777 (PBX)

Fax: 2835 6100

E-mail: piquete.sede@pj.gov.mo

Núcleo de Acompanhamento de Menores

Tel: 8800 5500

Fax: 2835 6895

E-mail: nam@pj.gov.mo

Grupo de Estudo das Relações entre a Polícia e a População

Tel: 8800 1111

Fax: 8800 1991

E-mail: gerpp@pj.gov.mo

www.pj.gov.mo